



ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMO HERDEIROS LEGÍTIMOS: POSICIONAMENTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade
Fábio Marcel De Castro Villar

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

De um papel antes acessório nas famílias, os animais de estimação são cada vez mais relevantes, gozando de benefícios que eram usualmente atribuídos apenas às figuras de filhos e cônjuges. Em alguns casos, destaca-se, eles chegam a ter valor afetivo superior, quando não substituem integralmente, ao das citadas figuras familiares.

Isto se reflete nas obras de arte, como no filme *Pets – A Vida Secreta dos Bichos*, em que diferentes animais de estimação, aos quais são atribuídas características tipicamente humanas, são observados em sua rotina. Para além da arte, veiculam-se notícias de pessoas que, pelo forte sentimento que possuem por seus respectivos animais, manifestam o desejo de fazê-los seus herdeiros, inclusive em detrimento dos filhos.

Busca-se, então, investigar se o ordenamento jurídico brasileiro possibilita que animais de estimação figurem como herdeiros ou se, ao menos, há meios de beneficiá-los em testamento, como reconhecimento do valor afetivo que possuem.

Objetivo

Este trabalho tem por objetivo discutir se animais de estimação podem ser herdeiros legítimos. A partir da análise do filme *Pets – A Vida Secreta dos Bichos* e de notícia veiculada sobre o desejo de uma pessoa de tornar os animais de estimação herdeiros legítimos ao invés dos próprios filhos, busca-se investigar se o ordenamento jurídico brasileiro aceita esta hipótese, ainda que de forma indireta.

Material e Métodos

A metodologia utilizada neste trabalho compreende a análise bibliográfica, a qual versa especialmente sobre o Código Civil brasileiro.

Sua aplicação se dá na obra artística *Pets - A Vida Secreta dos Bichos*, filme cujo enredo aborda a rotina de animais de estimação com características e traços de personalidade próprios. Aqui, os animais afastam-se da ideia de "coisa", pois, na ausência de seus tutores, manifestam comportamentos e decisões cuja complexidade é atribuída aqueles exclusivamente humanos.

Aplica-se também a análise bibliográfica à notícia recentemente veiculada, em que uma senhora chinesa manifestou o desejo de excluir os filhos do testamento, para beneficiar unicamente os animais de estimação.

Resultados e Discussão



A análise proposta requer o exame de dois aspectos. Primeiro, como os animais são tratados segundo o Código Civil - CC? E, segundo, quem podem ser os herdeiros legítimos na sucessão?

Como ensina Tartuce (2022), para o CC, os animais são considerados "bens semoventes", dos quais o homem se apropria e obtém alguma utilidade. Sobre a sucessão, o referido autor afirma que são legítimos a suceder as pessoas nascidas ou já concebidas quando da abertura da sucessão ou as pessoas jurídicas, tanto as já existentes como aquelas cuja organização decorra de determinação pelo testador na forma de fundação. Ainda, é preciso observar que o CC assegura a metade dos bens da herança aos herdeiros necessários.

Por sua vez, verifica-se ser possível que o patrimônio sobre o qual o testador pode dispor livremente seja destinado a uma pessoa jurídica à qual seria atribuída o dever de zelar pelo bem-estar dos animais. Esta parece ser, inclusive, forma semelhante à que foi dada à situação noticiada na China.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela impossibilidade de os animais de estimação figurarem como herdeiros legítimos, bem como de excluir os herdeiros necessários da totalidade do patrimônio objeto.

Entretanto, a garantia do bem-estar dos animais poderia ser efetivada de forma indireta, mediante a instituição de um patrimônio que, gerido por um administrador, seria aplicado para este fim.

Por fim, ressalta-se que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n. 179, de 2023, que versa sobre a família multiespécie, cuja aprovação pode impactar as relações sociais e familiares.

Referências

Metrópoles. Idosa exclui filhos e deixa herança de R\$ 13 milhões para seus pets. 2024. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/colunas/e-o-bicho/idoso-exclui-filhos-e-deixa-heranca-de-r-13-milhoes-para-seus-pets>>. Acesso em: 9 abr. 2024.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Pets – A Vida Secreta dos Bichos. Direção: Yarrow Cheney e Chris Renaud. Produção de Illumination Entertainment. Estados Unidos: Universal Pictures, 2016.

Tartuce F. Manual de Direito Civil – Volume Único. Rio de Janeiro: Método; 2022. 1710 p.

